



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EDITAL N.º 002/2016/SEPLAN

PROCESSO Nº 787/2016

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a instalação e operacionalização do **PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AO PROJETO EDUCACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E WORKSHOPS E CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA**, no Município de Pirassununga, devendo as Organizações/Entidades sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Procedimento de Conveniamento reger-se-á pelas Leis Municipais nº 4.443/2013 e 3.201/2003, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO (TIPO, VAGAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DOS SERVIÇOS/ PROJETOS)

1.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer o seguinte serviço de assistência social a saber:

1.1.1. Tipo de Serviço: do **PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AO PROJETO EDUCACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E WORKSHOPS E CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA.**

1.1.2. Quantidade de Serviços a serem conveniados: 01

1.1.3. Vagas – **TODOS OS MORADORES DO RESIDENCIAL JARDIM SANTA CLARA - PROGRAMA MINHA CASA – MINHA VIDA**

1.1.4. Forma de acesso ao serviço – BUSCA ATIVA

1.1.5. Valor do Repasse de Recurso Mensal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

1.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para o serviço estão detalhados no item 13 deste edital e deverão ser usadas como parâmetro pelas organizações/entidades quando da apresentação de suas propostas, conforme item 3 deste edital;

1.3. As propostas deverão ser apresentadas, dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

1.4. Cada envelope deverá conter a proposta para o Serviço descrito no subitem 1.1.

2 – CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO, LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

2.1. O Comitê de Avaliação designado para selecionar a Entidade/Organização será constituído da forma que segue:

- Presidente - Mara Bertolazo Barros Micelli
- Membro - Dionéia Aparecida Bafini
- Membro - Vania Camilo Lacerda
- Membro - Caio Vinícius Peres e Silva

Suplentes:

Jurema Aparecida Brandão Millan

Patricia Domingos

Valter Tadeu Camargo de Castro

2.2. Caberá a SEPLAN convidar para a Audiência Pública representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS com antecedência de no mínimo 10 dias da data da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia dos ofícios protocolados nos referidos conselhos.

2.3. O Comitê de Avaliação designado e informado no subitem 2.1 receberá o envelope endereçado à SEPLAN contendo a Proposta da Entidade/Organização sem fins econômicos para o serviço do item 1 - “objeto” deste edital da forma que segue:

A entrega das propostas será feita no Plenário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no dia 20/09/2016, no período das 09 às 11 horas, na rua Galício Del Nero, 51, Centro.

2.4. Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros do Comitê de Avaliação no dia, local e horário indicados no item anterior.

2.5. Caberá ao Comitê de Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

2.6. Caberá ao Comitê de Avaliação verificar junto ao setor financeiro da Prefeitura, se a organização proponente possui pendência com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ficando seus órgãos, em caso positivo, impedidos de celebrar convênios com esta, inviabilizando o prosseguimento da análise de sua proposta.

2.7. A Audiência Pública designada pela SEPLAN será realizada da forma que segue:

Plenário da Prefeitura Municipal de Pirassununga

Data da Audiência: 20/09/2016

Horário: às 14 horas

Local: Rua Galício Del Nero, 51, Centro

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As Propostas da Entidade/Organização Interessada para o tipo de serviço descrito neste edital deverão ser apresentadas de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

3.1.1. – Declaração de Credenciamento, bem como Declaração assinada pelo representante legal da organização/entidade, de estar apta a apresentar os documentos exigidos para a celebração de convênio com o Município, conforme anexo I deste Edital.

3.1.2. – Inscrição da Organização/Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS em conformidade com a Resolução no. 16, de 05.05.2010 do CNAS.

3.1.3. - Poderá ser aceito o protocolo de inscrição/renovação no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS no ato da entrega da proposta. Neste caso porém, o documento de inscrição/renovação deverá ser apresentado até a data do parecer da Comissão de Avaliação, sob pena de ser a organização considerada não apta à seleção de proposta para celebração.

3.1.4. – Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/entidade sem fins econômicos.

3.1.4.1. - Apresentar suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.

3.1.4.2. - Apresentar documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

3.1.5 – Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento do Serviço, descrevendo o serviço detalhadamente, em especial:

3.1.5.1 as instalações a serem utilizadas

3.1.5.2 a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;

3.1.5.3 especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na anamnese e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

3.1.5.4 especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

3.1.5.5 – Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

3.1.5.6 - especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

3.1.5.7 - especificar a contrapartida em ações da organização/associação sem fins econômicos na gestão do serviço;

3.1.5.8 - especificar os custos mensais e anuais estimados a partir do valor previsto para o convênio;

4 – FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. As propostas recebidas serão apresentadas em audiência pública, especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/entidades proponentes.

5 – QUANTO À AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1. Na audiência pública, as organizações/entidades deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada pelo responsável legal da instituição.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários.

b) Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias

5.3. A organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta.

5.4. Julgando necessário, o comitê de avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência.

6 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. O Comitê de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. congruência da proposta com a Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e legislação pertinente;

6.1.2. qualidade das experiências sociais da organização/entidade proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

6.1.3. capacidade em atender as metas estabelecidas;

6.1.4. compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipos de serviços indicado no item 1 e complementações contidas no item 13 deste edital;

6.1.5. capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

-
- 6.1.6. especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SEPLAN;
- 6.1.7. disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Pirassununga, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;
- 6.1.8. capacidade da organização/entidade sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado.
- 6.1.9. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço.
- 6.1.10. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela organização/entidade sem fins econômicos proponente, em audiência pública.
- 6.2. O parecer do Comitê de Avaliação será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da audiência pública.

7- POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES ACERCA DO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A organização/entidade proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico do Comitê de Avaliação na Imprensa Oficial ou em Jornal de grande circulação no município.
- 7.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.
- a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;
- b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.
- 7.3. A manifestação da organização/entidade proponente será analisada pela Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com apoio do Comitê de Avaliação, quando da efetiva escolha e elaboração de parecer indicando a organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante convênio.

8 - ELABORAÇÃO DE PARECER PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDICANDO A ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APTA A CELEBRAR O CONVÊNIO, E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO:

- 8.1. A Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico emitirá parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria mediante convênio, o qual será submetido à Prefeita Municipal para homologação.
- 8.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do convênio será publicado na Imprensa Oficial ou em Jornal de grande circulação no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

9 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. São exigidos para a celebração do convênio os seguintes documentos, que devem ser entregues à SEPLAN:

- a) cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;
- b) cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;
- c) cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) conta-corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil;
- f) declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- g) certidão de Isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Caso não apresentados, haverá retenção de 5% do ISS;
- h) cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.
- i) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal), caso tenha.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

10.1. O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses.

10.2. A data de início do convênio é o dia 01 de outubro de 2016.

11 – REPASSE MENSAL

11.1 - A Prefeitura Municipal repassará mensalmente à organização/entidade conveniada o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

11.2. - O repasse do convênio será liberado mediante apresentação do Relatório Mensal de Execução.

12. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.1. O termo de convênio será previamente submetido à homologação da Prefeita Municipal, antes de sua assinatura.

12.2. O termo de convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Prefeita Municipal na Imprensa Oficial ou Jornal de grande circulação no município.

13. – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Trata-se de Projeto de Cooperação Técnica, que visa o Trabalho Social exigido pela portaria 21/2014 do Ministério das Cidades, sendo que a Prefeitura Municipal de Pirassununga atuará com a terceirização de dois flancos de trabalho.

O primeiro é a contratação do SENAC, que atuará com um Projeto Educacional do Programa Minha Casa Minha Vida, oferecendo oficinas socioeducativas, workshops e Cursos de Geração de Renda para toda a população do residencial Jardim Santa Clara.

Já a segunda, o projeto do presente edital, trata do Projeto de Cooperação Técnica ao Projeto Educacional do Programa Minha Casa Minha Vida, visando um trabalho efetivo com os futuros beneficiários do programa, juntamente com os demais órgãos envolvidos, sempre coordenados pela equipe social da Secretaria de Planejamento, possibilitando a sustentabilidade ao programa, na perspectiva de assegurar acesso ao atendimento habitacional, participação e cidadania.

Melhor explicando, o presente Edital visa a consecução de um projeto que ampare e apoie o Projeto Educacional, com o enfoque de realizar busca ativa da população do residencial Jardim Santa Clara, diagramar tal população e encaminhá-los aos cursos, workshops, cursos para a efetivação eficiente da proposta do Senac.

O trabalho técnico social baseia-se na premissa de que a participação dos beneficiários promoverá uma melhor adequação das intervenções às necessidades e demandas dos grupos sociais envolvidos e apresenta-se como uma contribuição significativa para a sustentabilidade do empreendimento.

A participação comunitária nas intervenções é fundamental para tornar os beneficiários mais comprometidos, levando-os a exercerem seus direitos e deveres, propiciando a compreensão e a manifestação da população atendida a cerca das intervenções, e permite a afirmação da cidadania e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, mister para favorecer a correta apropriação e uso dos imóveis, melhorias implantadas, promove a mobilização e participação social por meio de atividades de caráter sócio-educativo e/ou fortalecimento de bases associativas de ações direcionadas à geração de trabalho e renda e educação sanitária, ambiental e gestão social da intervenção; observando-se os quatros eixos a serem trabalhados: Mobilização e Organização Comunitária; Acompanhamento e Gestão Social; Educação Ambiental e Geração de Trabalho e Renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

O presente projeto, em cooperação com o Projeto Educacional engloba um conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiárias, senão resolver, minimizar as problemáticas por elas vivenciadas. Com essas ações, a população beneficiária estará envolvida em todos os níveis de decisão, sendo também responsável no processo global de melhoria da qualidade de vida.

Assim, o presente projeto de cooperação técnica prevê a possibilidade de execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários/moradores do novo conjunto habitacional, promovendo o exercício da participação cidadã, favorecendo a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns na perspectiva de contribuir para o fortalecimento e melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade do empreendimento.

Especificamente, o Projeto de Cooperação Técnica prevê o apoio ao Projeto Educacional do Programa Minha Casa Minha Vida, visando o desenvolvimento de um conjunto de ações inclusivas, de caráter socioeducativo, voltado para o fortalecimento da autonomia das famílias, a inclusão produtiva e a participação cidadã, contribuindo para a sustentabilidade do empreendimento, estimulando o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local, disseminando noções de educação patrimonial e ambiental, de relações de vizinhança e participação coletiva, visando a sustentabilidade do empreendimento, apoiando capacitações e ações geradoras de trabalho e renda, ações integradas de educação sanitária e preservação ambiental, planejamento e gestão do orçamento familiar, orientando sobre a correta ocupação dos espaços coletivos e demais ações de cidadania e de coletividade positiva, oferecendo, assim, à população, um canal aberto para discussões e reflexões, a partir das experiências vivenciadas por eles, levando-os a construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos e comportamentos.

O presente projeto de Cooperação Técnica será efetivado com a contratação de um assistente social e dois estagiários, e terá, entre as suas atribuições, a prestação de serviços para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, do contrato Caixa Econômica Federal n. 0423732-96 Programa Minha Casa Minha Vida, programa de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pelo período de doze meses.

O profissional contratado na área de serviço social terá, entre suas funções, o acompanhamento e desenvolvimento de todas as etapas do Projeto Técnico Social Pós Ocupação Minha Casa Minha Vida pelo período de doze meses, fazendo Plantão Social e visitas domiciliares, anamnese das famílias beneficiárias, encaminhamento e acompanhamento dos moradores à rede prestadora de serviços, acompanhamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

todas as atividades do Projeto Educacional do Programa Minha Casa Minha Vida - Oficinas Sócioeducativas e Workshops e Cursos de Geração de Renda, convite e inscrição dos moradores para participação de todas as atividades a serem desenvolvidas através da empresa SENAC e atividades que porventura desenvolvidas pelo município, bem como listas de presença, registros fotográficos, atas de reuniões, entre outros que se fizerem necessários.

Além disso, sempre contando com o apoio dos estagiários, o técnico do serviço participará das reuniões com a equipe de trabalho (Prefeitura Municipal, SENAC, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Promoção Social, Responsável Técnica do Projeto, Caixa Econômica Federal, entre outras), verificará denúncias, se houver, no caso de famílias contempladas que não estão residindo no imóvel, elaborando-se relatório social, elaborará Relatórios de Acompanhamento Técnico Social Mensal/Anual, para ser enviado à Caixa Econômica Federal e Prestação de contas do Trabalho Técnico Social, assinando juntamente com a Responsável Técnica do Trabalho Técnico Social.

14. ATRIBUIÇÕES

14.1. Da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do convênio em Conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;
- Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço conveniado fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do convênio, em conjunto com a Secretaria da Promoção Social.

14.2. Da Secretaria Municipal de Promoção Social

- Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;
- Manter acompanhamento e aprovar os relatórios mensais de atividades efetivados pelo técnico responsável, obedecidas as normas técnico-operacionais.
- Encaminhar os relatórios aprovados à Caixa Econômica Federal, gestora financeira Mara Bertolazo Barros Micelli do Programa Minha Casa – Minha Vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

14.3. Da Secretaria Municipal de Finanças, Seção da Contabilidade

- Receber, examinar e aprovar a prestação de contas do serviço conveniado;
- Repassar os recursos financeiros à CONVENIADA mediante aprovação da prestação de contas anterior.

14.4. Das Organizações/ Entidades Conveniadas

- Executar o serviço assistencial, a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho;
- Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais nacional, bem como as definidas pelas Secretarias Municipais da Promoção Social e Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal na prestação das ações objeto do convênio;
- Manter, por cinco anos, sob custódia, as Prestações de Contas mensais, devidamente acompanhada pelos respectivos documentos fiscais, com data, identificação do fornecedor, valor e especificação do material adquirido.
- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;
- Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o serviço, com vistas ao alcance dos objetivos do convênio;
- Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, o número e relação de atendidos, atividades oferecidas, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
- Manter, durante o prazo de vigência do convênio, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Comunicar à Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- Garantir a presença do logo da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como citar a Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias em relação ao serviço conveniado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
